



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 36795/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Salgadinho  
**DATA DE ENTRADA:** 04/04/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB  
**INTERESSADOS:** Maikon Roberto Minervino  
Marcos Antonio Alves



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES  
Prefeito

08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00028/2023 - 27.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 66.809,00; CT Nº 00029/2023 - 27.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 65.900,00; CT Nº 00030/2023 - 27.03.23 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 50.814,00; CT Nº 00031/2023 - 27.03.23 - SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - R\$ 62.070,00.

Salgadinho – PB, em 27 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**747405BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **RS 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**3EC76D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **RS 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**3B5DED5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27, CNPJ: 06.798.424/0001-20.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 09:41:46 foi protocolizado o documento sob o N° 36795/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 30/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.200,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Colonia de Pescadores Antonio Inacio de Lima - Z 27

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.798.424/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	eb8ba0340769dba58ab9f78b96053fe0

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**CONTRATO N.º 33/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Marciel de Souza, n.º 154, Centro, Salgadinho-PB, CEP:58.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.881.666/0001-08, por seu representante legal **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, CPF: 034.688.804-21 e RG N.º 1.656.189 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos produtos.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de SALGADINHO - PB, conforme descritivo a seguir:

Página 1 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SALGADINHO - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

Página 2 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de SALGADINHO - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

Página 3 de 8



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 04/2023.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Página 4 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Página 5 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

Página 6 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que,

Página 7 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Salgadinho - PB, 31 de março de 2023.

*Marcos Antonio Alves*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

*Francis de Lima*  
\_\_\_\_\_  
**COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27**  
CNPJ: 06.798.424/0001-20  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ n.º 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27, CNPJ: 06.798.424/0001-20.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 31/03/2023 à 31/12/2023**

**DATA E ASSINATURA: SALGADINHO - PB, 31 de março de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00028/2023 - 27.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 66.809,00; CT Nº 00029/2023 - 27.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 65.900,00; CT Nº 00030/2023 - 27.03.23 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 50.814,00; CT Nº 00031/2023 - 27.03.23 - SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - R\$ 62.070,00.

Salgadinho – PB, em 27 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**747405BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**3EC76D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**3B5DED5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27, CNPJ: 06.798.424/0001-20.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 31/03/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** SALGADINHO – PB, 31 de março de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:BE32DA77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB**, em favor da empresa qual seja: **FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.289.959/0001-01, sediada na PC Coronel José Ferreira, N.º 20, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, representada neste ato pelo Sr. **FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, portador do CPF: 021.126.244-74 e RG: 1951384 SSP/PB, residente e domiciliado na PC Coronel José Ferreira, N.º 32, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, pelo valor global de **R\$ 11.180,25 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

SALGADINHO - PB, 24 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:4595A032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB**, em favor da empresa qual seja: **FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.289.959/0001-01, sediada na PC Coronel José Ferreira, N.º 20, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, representada neste ato pelo Sr. **FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, portador do CPF: 021.126.244-74 e RG: 1951384 SSP/PB, residente e

domiciliado na PC Coronel José Ferreira, N.º 32, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, pelo valor global de **R\$ 11.180,25 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

SALGADINHO - PB, 24 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:36042162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.180,25 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** SALGADINHO – PB, 27 de março de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:415C8DA6

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Presencial N.º. 0001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São Mamede-PB.

**Vencedoras:** GENIBALDO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 042.449.994-00, com o valor global R\$ 26.884,00, Sr. FRANCIALAMO MEDEIROS DE ARAUJO- CPF 075.530.504-31, com o valor global R\$ R\$ 37.224,00, a Sra. ANDRESSA MEDEIROS MACHADO-CPF nº 117.466.644-79 com o valor global de R\$ R\$ 51.700,00, o Sr. JULIO MOARES DE LUCENA - CPF 578.115.044-72 com o valor global R\$ 53.768,00, o Sr. ANTONIO CANUTO DE ARAUJO NETO - CPF 640.457.734-87 com o valor global R\$ 135.960,00, o Sr. DANNILO MEDEIROS ITALIANO - CPF 121.564.964-98 com o valor global R\$ 36.190,00.

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 03 de Abril de 2023



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**CONTRATO N.º 33/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Marciel de Souza, n.º 154, Centro, Salgadinho-PB, CEP:58.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.881.666/0001-08, por seu representante legal **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, CPF: 034.688.804-21 e RG N.º 1.656.189 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos produtos.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de SALGADINHO - PB, conforme descritivo a seguir:

Página 1 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SALGADINHO - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de SALGADINHO - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

Página 3 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 04/2023.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Página 4 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Página 5 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que,

Página 7 de 8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Salgadinho - PB, 31 de março de 2023.

*Marcos Antonio Alves*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

*Francis de Lima*  
\_\_\_\_\_  
**COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27**  
CNPJ: 06.798.424/0001-20  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ n.º 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA - Z 27, CNPJ: 06.798.424/0001-20.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 31/03/2023 à 31/12/2023**

**DATA E ASSINATURA: SALGADINHO - PB, 31 de março de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00028/2023 - 27.03.23 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 66.809,00; CT Nº 00029/2023 - 27.03.23 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 65.900,00; CT Nº 00030/2023 - 27.03.23 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 50.814,00; CT Nº 00031/2023 - 27.03.23 - SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - R\$ 62.070,00.

Salgadinho – PB, em 27 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**747405BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB**, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**3EC76D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB**, em favor da empresa qual seja: **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.798.424/0001-20, sediada na Rua Manoel Fernandes de Lima, SN, Bairro São José, Soledade - PB, CEP: 58.155-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE SOUTO LIMA**, portador do CPF: 559.974.304-72 e RG: 1102094 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Soledade - PB, pelo valor global de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

SALGADINHO - PB, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**3B5DED5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA **COLÔNIA DE PESCADORES ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA – Z 27**, CNPJ: 06.798.424/0001-20.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).**

**VIGÊNCIA:** 31/03/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** SALGADINHO – PB, 31 de março de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:BE32DA77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB**, em favor da empresa qual seja: **FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.289.959/0001-01, sediada na PC Coronel José Ferreira, N.º 20, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, representada neste ato pelo Sr. **FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, portador do CPF: 021.126.244-74 e RG: 1951384 SSP/PB, residente e domiciliado na PC Coronel José Ferreira, N.º 32, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, pelo valor global de **R\$ 11.180,25 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

SALGADINHO - PB, 24 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:4595A032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB**, em favor da empresa qual seja: **FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.289.959/0001-01, sediada na PC Coronel José Ferreira, N.º 20, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, representada neste ato pelo Sr. **FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, portador do CPF: 021.126.244-74 e RG: 1951384 SSP/PB, residente e

domiciliado na PC Coronel José Ferreira, N.º 32, Bairro Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, pelo valor global de **R\$ 11.180,25 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

SALGADINHO - PB, 24 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:36042162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ: 14.289.959/0001-01.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.180,25 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 27/03/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** SALGADINHO – PB, 27 de março de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Leandro Morais  
Código Identificador:415C8DA6

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Presencial N.º 0001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São Mamede-PB.

**Vencedoras:** GENIBALDO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 042.449.994-00, com o valor global R\$ 26.884,00, Sr. FRANCIALAMO MEDEIROS DE ARAUJO- CPF 075.530.504-31, com o valor global R\$ R\$ 37.224,00, a Sra. ANDRESSA MEDEIROS MACHADO-CPF nº 117.466.644-79 com o valor global de R\$ R\$ 51.700,00, o Sr. JULIO MOARES DE LUCENA - CPF 578.115.044-72 com o valor global R\$ 53.768,00, o Sr. ANTONIO CANUTO DE ARAUJO NETO - CPF 640.457.734-87 com o valor global R\$ 135.960,00, o Sr. DANNILO MEDEIROS ITALIANO - CPF 121.564.964-98 com o valor global R\$ 36.190,00.

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 03 de Abril de 2023



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 09:47:09 foi protocolizado o documento sob o N° 36802/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Número do Contrato: 000000332023

Data da Publicação: 04/04/2023

Data da Assinatura: 31/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 27.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO PB

Contratado (Nome): Colonia de Pescadores Antonio Inacio de Lima - Z 27

Contratado (CNPJ): 06.798.424/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3090892ff1efe9504ffb8bbe9c4b75b1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3090892ff1efe9504ffb8bbe9c4b75b1

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 36795/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 09:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 36802/23 ao Documento 36795/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 36795/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6 - 16	3090892ff1efe9504ffb8bbe9c4b75b1
[PDF] Contrato	17 - 27	3090892ff1efe9504ffb8bbe9c4b75b1
RECIBO PROTOCOLO	28	dfc471529210e46c3cb2d794a571c802

**João Pessoa, 04 de Abril de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**